

**LEI MUNICIPAL Nº 3.114/2021.
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Define situação excepcional de interesse público e autoriza o Poder Público a contratar Agentes de Combate as Endemias de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Público Municipal contratar de 02 Agentes de Combate às Endemias a contar de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. A contratação de 02 Agentes de Combates as Endemias seguirá a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, se constatada a necessidade pela Administração Pública.

Art. 2º - As descrições do cargo, dos vencimentos e carga horária será conforme a tabela:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão/Coeficiente/Vencimento	Carga Horária
02	Agente de Combate as Endemias	R\$ 1.565,58	40 horas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 27 de dezembro de 2021

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral